

ÍNDICE

AUTORES	5
ABREVIATURAS	7
NOTA PRÉVIA	9
LIVRO III – Direito das Coisas	11
TÍTULO I – Da posse	11
CAPÍTULO I – Disposições gerais	11
ARTIGO 1251.º – Noção	15
ARTIGO 1252.º – Exercício da posse por intermediário	25
ARTIGO 1253.º – Simples detenção	26
ARTIGO 1254.º – Presunções de posse	29
ARTIGO 1255.º – Sucessão na posse	29
ARTIGO 1256.º – Acessão da posse	30
ARTIGO 1257.º – Conservação da posse	32
CAPÍTULO II – Caracteres da posse	33
ARTIGO 1258.º – Espécies de posse	33
ARTIGO 1259.º – Posse titulada	34
ARTIGO 1260.º – Posse de boa fé	36
ARTIGO 1261.º – Posse pacífica	37
ARTIGO 1262.º – Posse pública	39
CAPÍTULO III – Aquisição e perda da posse	40
ARTIGO 1263.º – Aquisição da posse	42
ARTIGO 1264.º – Constituto possessório	45
ARTIGO 1265.º – Inversão do título da posse	46
ARTIGO 1266.º – Capacidade para adquirir a posse	48
ARTIGO 1267.º – Perda da posse	49

ÍNDICE

CAPÍTULO IV – Efeitos da posse	53
ARTIGO 1268.º – Presunção da titularidade do direito	53
ARTIGO 1269.º – Perda ou deterioração da coisa	55
ARTIGO 1270.º – Frutos na posse de boa fé	56
ARTIGO 1271.º – Frutos na posse de má fé	56
ARTIGO 1272.º – Encargos	57
ARTIGO 1273.º – Benfeitorias necessárias e úteis	57
ARTIGO 1274.º – Compensação de benfeitorias com deteriorações	59
ARTIGO 1275.º – Benfeitorias voluptuárias	59
CAPÍTULO V – Defesa da posse	60
ARTIGO 1276.º – Ação de prevenção	60
ARTIGO 1277.º – Ação direta e defesa judicial	60
ARTIGO 1278.º – Manutenção e restituição da posse	61
ARTIGO 1279.º – Ebulho violento	62
ARTIGO 1280.º – Exclusão das servidões não aparentes	63
ARTIGO 1281.º – Legitimidade	64
ARTIGO 1282.º – Caducidade	65
ARTIGO 1283.º – Efeito da manutenção ou restituição	66
ARTIGO 1284.º – Indemnização de prejuízos e encargos com a restituição	66
ARTIGO 1285.º – Embargos de terceiro	67
ARTIGO 1286.º – Defesa da composesse	68
CAPÍTULO VI – Usucapião	68
SECÇÃO I – Disposições gerais	68
ARTIGO 1287.º – Noção	68
ARTIGO 1288.º – Retroatividade da usucapião	71
ARTIGO 1289.º – Capacidade para adquirir	71
ARTIGO 1290.º – Usucapião em caso de detenção	72
ARTIGO 1291.º – Usucapião por compossuidor	72
ARTIGO 1292.º – Aplicação das regras da prescrição	72
SECÇÃO II – Usucapião de imóveis	73
ARTIGO 1293.º – Direitos excluídos	73
ARTIGO 1294.º – Justo título e registo	74
ARTIGO 1295.º – Registo da mera posse	74
ARTIGO 1296.º – Falta de registo	75
ARTIGO 1297.º – Posse violenta ou oculta	76

SECÇÃO III – Usucapião de móveis	76
ARTIGO 1298.º – Coisas sujeitas a registo	76
ARTIGO 1299.º – Coisas não sujeitas a registo	77
ARTIGO 1300.º – Posse violenta ou oculta	78
ARTIGO 1301.º – Coisa comprada a comerciante	79
TÍTULO II – Do direito de propriedade	79
CAPÍTULO I – Propriedade em geral	79
SECÇÃO I – Disposições gerais	79
ARTIGO 1302.º – Objeto do direito de propriedade	79
ARTIGO 1303.º – Propriedade intelectual	82
ARTIGO 1304.º – Domínio do Estado e de outras pessoas coletivas públicas	83
ARTIGO 1305.º – Propriedade das coisas	85
ARTIGO 1305.º-A – Propriedade de animais	97
ARTIGO 1306.º – «Numerus clausus»	98
ARTIGO 1307.º – Propriedade resolúvel e temporária	103
ARTIGO 1308.º – Expropriações	105
ARTIGO 1309.º – Requisições	107
ARTIGO 1310.º – Indemnizações	107
SECÇÃO II – Defesa da propriedade	108
ARTIGO 1311.º – Ação de reivindicação	108
ARTIGO 1312.º – Encargos com a restituição	110
ARTIGO 1313.º – Imprescritibilidade da ação de reivindicação	110
ARTIGO 1314.º – Ação direta	110
ARTIGO 1315.º – Defesa de outros direitos reais	111
CAPÍTULO II – Aquisição da propriedade	111
SECÇÃO I – Disposições gerais	111
ARTIGO 1316.º – Modos de aquisição	111
ARTIGO 1317.º – Momento da aquisição	112
SECÇÃO II – Ocupação	116
ARTIGO 1318.º – Suscetibilidade de ocupação	116
ARTIGO 1319.º – Caça e pesca	121
ARTIGO 1320.º – Animais selvagens com guarida própria	123
ARTIGO 1321.º – Animais ferozes fugidos	125
ARTIGO 1322.º – Enxames de abelhas	125
ARTIGO 1323.º – Animais e coisas móveis perdidas	126

ÍNDICE

ARTIGO 1324.º – Tesouros	130
SECÇÃO III – Acesso	134
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	134
ARTIGO 1325.º – Noção	134
ARTIGO 1326.º – Espécies	137
SUBSECÇÃO II – Acesso natural	138
ARTIGO 1327.º – Princípio geral	138
ARTIGO 1328.º – Aluvião	139
ARTIGO 1329.º – Avulsão	141
ARTIGO 1330.º – Mudança de leito	142
ARTIGO 1331.º – Formação de ilhas e mouchões	142
ARTIGO 1332.º – Lagos e lagoas	143
SUBSECÇÃO III – Acesso industrial mobiliária	143
ARTIGO 1333.º – União ou confusão de boa fé	144
ARTIGO 1334.º – União ou confusão de má fé	146
ARTIGO 1335.º – Confusão casual	147
ARTIGO 1336.º – Especificação de boa fé	148
ARTIGO 1337.º – Especificação de má fé	150
ARTIGO 1338.º – Casos de especificação	151
SUBSECÇÃO IV – Acesso industrial imobiliária	151
ARTIGO 1339.º – Obras, sementeiras ou plantações com materiais alheios	156
ARTIGO 1340.º – Obras, sementeiras ou plantações feitas de boa fé em terreno alheio	158
ARTIGO 1341.º – Obras, sementeiras ou plantações feitas de má fé em terreno alheio	159
ARTIGO 1342.º – Obras, sementeiras ou plantações feitas com materiais alheios em terreno alheio	160
ARTIGO 1343.º – Prolongamento de edifício por terreno alheio	162
CAPÍTULO III – Propriedade de imóveis	163
SECÇÃO I – Disposições gerais	163
ARTIGO 1344.º – Limites materiais	163
ARTIGO 1345.º – Coisas imóveis sem dono conhecido	165
ARTIGO 1346.º – Emissão de fumo, produção de ruídos e factos semelhantes	166
ARTIGO 1347.º – Instalações prejudiciais	169

ARTIGO 1348.º – Escavações	170
ARTIGO 1349.º – Passagem forçada momentânea	171
ARTIGO 1350.º – Ruína de construção	172
ARTIGO 1351.º – Escoamento natural das águas	173
ARTIGO 1352.º – Obras defensivas das águas	174
SECÇÃO II – Direito de demarcação	175
ARTIGO 1353.º – Conteúdo	175
ARTIGO 1354.º – Modo de proceder à demarcação	175
ARTIGO 1355.º – Imprescritibilidade	176
SECÇÃO III – Direito de tapagem	176
ARTIGO 1356.º – Conteúdo	176
ARTIGO 1357.º – Valas, regueiras e valados	177
ARTIGO 1358.º – Presunção de comunhão	178
ARTIGO 1359.º – Sebes vivas	178
SECÇÃO IV – Construções e edificações	179
ARTIGO 1360.º – Abertura de janelas, portas, varandas e obras semelhantes	179
ARTIGO 1361.º – Prédios isentos da restrição	180
ARTIGO 1362.º – Servidão de vistas	181
ARTIGO 1363.º – Frestas, seteiras ou óculos para luz e ar	182
ARTIGO 1364.º – Janelas gradadas	182
ARTIGO 1365.º – Estilicídio	183
SECÇÃO V – Plantação de árvores e arbustos	183
ARTIGO 1366.º – Termos em que pode ser feita	183
ARTIGO 1367.º – Apanha de frutos	184
ARTIGO 1368.º – Árvores ou arbustos situados na linha divisória	184
ARTIGO 1369.º – Árvores ou arbustos que sirvam de marco divisório	185
SECÇÃO VI – Paredes e muros de meação	186
ARTIGO 1370.º – Comunhão forçada	187
ARTIGO 1371.º – Presunção de compropriedade	188
ARTIGO 1372.º – Abertura de janelas ou frestas	189
ARTIGO 1373.º – Construção sobre o muro comum	189
ARTIGO 1374.º – Alçamento do muro comum	190
ARTIGO 1375.º – Reparação e reconstrução do muro	190

SECÇÃO VII – Fracionamento e emparcelamento de prédios rústicos	191
ARTIGO 1376.º – Fracionamento	191
ARTIGO 1377.º – Possibilidade do fracionamento	193
ARTIGO 1378.º – Troca de terrenos	194
ARTIGO 1379.º – Sanções	194
ARTIGO 1380.º – Direito de preferência	196
ARTIGO 1381.º – Casos em que não existe o direito de preferência	197
ARTIGO 1382.º – Emparcelamento	198
SECÇÃO VIII – Atravessadouros	199
ARTIGO 1383.º – Abolição dos atravessadouros	199
ARTIGO 1384.º – Atravessadouros reconhecidos	200
CAPÍTULO IV – Propriedade das águas	200
SECÇÃO I – Disposições gerais	200
ARTIGO 1385.º – Classificação das águas	200
ARTIGO 1386.º – Águas particulares	201
ARTIGO 1387.º – Obras para armazenamento ou derivação de águas; leito das correntes não navegáveis nem fluviáveis	203
ARTIGO 1388.º – Requisição de águas	204
SECÇÃO II – Aproveitamento das águas	204
ARTIGO 1389.º – Fontes e nascentes	204
ARTIGO 1390.º – Títulos de aquisição	205
ARTIGO 1391.º – Direitos dos prédios inferiores	206
ARTIGO 1392.º – Restrições ao uso das águas	207
ARTIGO 1393.º – Águas pluviais e de lagos e lagoas	207
ARTIGO 1394.º – Águas subterrâneas	208
ARTIGO 1395.º – Títulos de aquisição	209
ARTIGO 1396.º – Restrições ao aproveitamento das águas	210
ARTIGO 1397.º – Águas originariamente públicas	210
SECÇÃO III – Condomínio das águas	211
ARTIGO 1398.º – Despesas de conservação	211
ARTIGO 1399.º – Divisão de águas	212
ARTIGO 1400.º – Costumes na divisão de águas	213
ARTIGO 1401.º – Costumes abolidos	214
ARTIGO 1402.º – Interpretação dos títulos	214

CAPÍTULO V – Compropriedade	215
SECÇÃO I – Disposições gerais	215
ARTIGO 1403.º – Noção	216
ARTIGO 1404.º – Aplicação das regras da compropriedade a outras formas de comunhão	216
ARTIGO 1405.º – Posição dos comproprietários	216
SECÇÃO II – Direitos e encargos do comproprietário	217
ARTIGO 1406.º – Uso da coisa comum	217
ARTIGO 1407.º – Administração da coisa	218
ARTIGO 1408.º – Disposição e oneração da quota	219
ARTIGO 1409.º – Direito de preferência	220
ARTIGO 1410.º – Ação de preferência	221
ARTIGO 1411.º – Benfeitorias necessárias	223
ARTIGO 1412.º – Direito de exigir a divisão	224
ARTIGO 1413.º – Processo da divisão	225
CAPÍTULO VI – Propriedade horizontal	225
SECÇÃO I – Disposições gerais	234
ARTIGO 1414.º – Princípio geral	234
ARTIGO 1415.º – Objeto	234
ARTIGO 1416.º – Falta de requisitos legais	236
SECÇÃO II – Constituição	237
ARTIGO 1417.º – Princípio geral	237
ARTIGO 1418.º – Conteúdo do título constitutivo	239
ARTIGO 1419.º – Modificação do título	243
SECÇÃO III – Direitos e encargos dos condóminos	249
ARTIGO 1420.º – Direitos dos condóminos	249
ARTIGO 1421.º – Partes comuns do prédio	250
ARTIGO 1422.º – Limitações ao exercício dos direitos	253
ARTIGO 1422.º-A – Junção e divisão de frações autónomas	257
ARTIGO 1423.º – Direitos de preferência e de divisão	259
ARTIGO 1424.º – Encargos de conservação e fruição	259
ARTIGO 1424.º-A – Responsabilidade por encargos do condomínio	266
ARTIGO 1425.º – Inovações	273
ARTIGO 1426.º – Encargos com as inovações	279
ARTIGO 1427.º – Reparações indispensáveis e urgentes	281

ÍNDICE

ARTIGO 1428.º – Destruição do edifício	282
ARTIGO 1429.º – Seguro obrigatório	283
ARTIGO 1429.º-A – Regulamento do condomínio	284
SECÇÃO IV – Administração das partes comuns do edifício	285
ARTIGO 1430.º – Órgãos administrativos	285
ARTIGO 1431.º – Assembleia dos condóminos	288
ARTIGO 1432.º – Convocação e funcionamento da assembleia	290
ARTIGO 1433.º – Impugnação das deliberações	299
ARTIGO 1434.º – Compromisso arbitral	303
ARTIGO 1435.º – Administrador	304
ARTIGO 1435.º-A – Administrador provisório	306
ARTIGO 1436.º – Funções do administrador	306
ARTIGO 1437.º – Representação do condomínio em juízo	314
ARTIGO 1438.º – Recurso dos atos do administrador	315
ARTIGO 1438.º-A – Propriedade horizontal de conjuntos de edifícios	315
TÍTULO III – Do usufruto, uso e habitação	317
CAPÍTULO I – Disposições gerais	317
ARTIGO 1439.º – Noção	318
ARTIGO 1440.º – Constituição	322
ARTIGO 1441.º – Usufruto simultâneo e sucessivo	323
ARTIGO 1442.º – Direito de acrescer	325
ARTIGO 1443.º – Duração	325
ARTIGO 1444.º – Trespasse a terceiro	327
ARTIGO 1445.º – Direitos e obrigações do usufrutuário	329
CAPÍTULO II – Direitos do usufrutuário	331
ARTIGO 1446.º – Uso, fruição e administração da coisa ou do direito	331
ARTIGO 1447.º – Indemnização do usufrutuário	332
ARTIGO 1448.º – Alienação dos frutos antes da colheita	334
ARTIGO 1449.º – Âmbito do usufruto	334
ARTIGO 1450.º – Benfeitorias úteis e voluptuárias	335
ARTIGO 1451.º – Usufruto de coisas consumíveis	336
ARTIGO 1452.º – Usufruto de coisas deterioráveis	338
ARTIGO 1453.º – Perecimento natural de árvores e arbustos	340
ARTIGO 1454.º – Perecimento acidental de árvores e arbustos	341
ARTIGO 1455.º – Usufruto de matas e árvores de corte	342
ARTIGO 1456.º – Usufruto de plantas de viveiro	343

ARTIGO 1457.º – Exploração de minas	344
ARTIGO 1458.º – Exploração de pedreiras	345
ARTIGO 1459.º – Exploração de águas	347
ARTIGO 1460.º – Constituição de servidões	349
ARTIGO 1461.º – Tesouros	351
ARTIGO 1462.º – Usufruto sobre universalidades de animais	351
ARTIGO 1463.º – Usufruto de rendas vitalícias	352
ARTIGO 1464.º – Usufruto de capitais postos a juro	353
ARTIGO 1465.º – Usufruto constituído sobre dinheiro e usufruto de capitais levantados	355
ARTIGO 1466.º – Prémios e outras utilidades aleatórias	356
ARTIGO 1467.º – Usufruto de títulos de participação	356
CAPÍTULO III – Obrigações do usufrutuário	359
ARTIGO 1468.º – Relação de bens e caução	359
ARTIGO 1469.º – Dispensa de caução	360
ARTIGO 1470.º – Falta de caução	361
ARTIGO 1471.º – Obras e melhoramentos	361
ARTIGO 1472.º – Reparações ordinárias	363
ARTIGO 1473.º – Reparações extraordinárias	365
ARTIGO 1474.º – Impostos e outros encargos anuais	366
ARTIGO 1475.º – Atos lesivos da parte de terceiros	367
CAPÍTULO IV – Extinção do usufruto	368
ARTIGO 1476.º – Causas de extinção	368
ARTIGO 1477.º – Usufruto até certa idade de terceira pessoa	371
ARTIGO 1478.º – Perda parcial e «rei mutatio»	371
ARTIGO 1479.º – Destruição de edifícios	373
ARTIGO 1480.º – Indemnizações	374
ARTIGO 1481.º – Seguro da coisa destruída	376
ARTIGO 1482.º – Mau uso por parte do usufrutuário	378
ARTIGO 1483.º – Restituição da coisa	379
CAPÍTULO V – Uso e habitação	381
ARTIGO 1484.º – Noção	381
ARTIGO 1485.º – Constituição, extinção e regime	382
ARTIGO 1486.º – Fixação das necessidades pessoais	383
ARTIGO 1487.º – Âmbito da família	384
ARTIGO 1488.º – Intransmissibilidade do direito	384

ÍNDICE

ARTIGO 1489.º – Obrigações inerentes ao uso e à habitação	385
ARTIGO 1490.º – Aplicação das normas do usufruto	385
TÍTULO IV – Da enfiteuse	387
ARTIGOS 1491.º a 1523.º	387
TÍTULO V – Do direito de superfície	387
CAPÍTULO I – Disposições gerais	387
ARTIGO 1524.º – Noção	387
ARTIGO 1525.º – Objeto	393
ARTIGO 1526.º – Direito de construir sobre edifício alheio	395
ARTIGO 1527.º – Direito de superfície constituído pelo Estado ou por pessoas coletivas públicas	398
CAPÍTULO II – Constituição do direito de superfície	400
ARTIGO 1528.º – Princípio geral	400
ARTIGO 1529.º – Servidões	402
CAPÍTULO III – Direitos e encargos do superficiário e do proprietário	404
ARTIGO 1530.º – Preço	404
ARTIGO 1531.º – Pagamento das prestações anuais	406
ARTIGO 1532.º – Fruição do solo antes do início da obra	407
ARTIGO 1533.º – Fruição do subsolo	409
ARTIGO 1534.º – Transmissibilidade dos direitos	410
ARTIGO 1535.º – Direito de preferência	411
CAPÍTULO IV – Extinção do direito de superfície	413
ARTIGO 1536.º – Casos de extinção	413
ARTIGO 1537.º – Falta de pagamento das prestações anuais	416
ARTIGO 1538.º – Extinção pelo decurso do prazo	417
ARTIGO 1539.º – Extinção de direitos reais constituídos sobre o direito de superfície	418
ARTIGO 1540.º – Direitos reais constituídos pelo proprietário	420
ARTIGO 1541.º – Permanência dos direitos reais	420
ARTIGO 1542.º – Extinção por expropriação	422
TÍTULO VI – Das servidões prediais	423
CAPÍTULO I – Disposições gerais	424
ARTIGO 1543.º – Noção	424

ARTIGO 1544.º – Conteúdo	426
ARTIGO 1545.º – Inseparabilidade das servidões	432
ARTIGO 1546.º – Indivisibilidade das servidões	433
CAPÍTULO II – Constituição das servidões	434
ARTIGO 1547.º – Princípios gerais	434
ARTIGO 1548.º – Constituição por usucapião	435
ARTIGO 1549.º – Constituição por destinação do pai de família	437
CAPÍTULO III – Servidões legais	440
SECÇÃO I – Servidões legais de passagem	440
ARTIGO 1550.º – Servidão em benefício de prédio encravado	440
ARTIGO 1551.º – Possibilidade de afastamento da servidão	442
ARTIGO 1552.º – Enclave voluntário	444
ARTIGO 1553.º – Lugar da constituição da servidão	445
ARTIGO 1554.º – Indemnização	446
ARTIGO 1555.º – Direito de preferência na alienação do prédio encravado	446
ARTIGO 1556.º – Servidões de passagem para o aproveitamento de águas	448
SECÇÃO II – Servidões legais de águas	450
ARTIGO 1557.º – Aproveitamento de águas para gastos domésticos	450
ARTIGO 1558.º – Aproveitamento de águas para fins agrícolas	451
ARTIGO 1559.º – Servidão legal de presa	452
ARTIGO 1560.º – Servidão legal de presa para o aproveitamento de águas públicas	453
ARTIGO 1561.º – Servidão legal de aqueduto	454
ARTIGO 1562.º – Servidão legal de aqueduto para o aproveitamento de águas públicas	456
ARTIGO 1563.º – Servidão legal de escoamento	457
CAPÍTULO IV – Exercício das servidões	458
ARTIGO 1564.º – Modo de exercício	458
ARTIGO 1565.º – Extensão da servidão	459
ARTIGO 1566.º – Obras no prédio serviente	460
ARTIGO 1567.º – Encargo das obras	462
ARTIGO 1568.º – Mudança de servidão	463
CAPÍTULO V – Extinção das servidões	465
ARTIGO 1569.º – Casos de extinção	465

ÍNDICE

ARTIGO 1570.º – Começo do prazo para a extinção pelo não uso	468
ARTIGO 1571.º – Impossibilidade de exercício	469
ARTIGO 1572.º – Exercício parcial	470
ARTIGO 1573.º – Exercício em época diversa	470
ARTIGO 1574.º – «Usucapio libertatis»	471
ARTIGO 1575.º – Servidões constituídas pelo usufrutuário ou enfiteuta	474
Livro IV – Direito da Família	475
TÍTULO i – Disposições gerais	475
ARTIGO 1576.º – Fontes das relações jurídicas familiares	475
ARTIGO 1577.º – Noção de casamento	476
ARTIGO 1578.º – Noção de parentesco	478
ARTIGO 1579.º – Elementos do parentesco	479
ARTIGO 1580.º – Linhas de parentesco	479
ARTIGO 1581.º – Cômputo dos graus	480
ARTIGO 1582.º – Limites do parentesco	480
ARTIGO 1583.º	481
ARTIGO 1584.º – Noção de afinidade	481
ARTIGO 1585.º – Elementos e cessação da afinidade	482
ARTIGO 1586.º – Noção de adoção	483
TÍTULO II – Do casamento	483
CAPÍTULO I – Modalidades do casamento	483
ARTIGO 1587.º – Casamentos católico e civil	484
ARTIGO 1588.º – Efeitos do casamento católico	485
ARTIGO 1589.º – Dualidade de casamentos	487
ARTIGO 1590.º – Casamentos urgentes	488
CAPÍTULO II – Promessa de casamento	489
ARTIGO 1591.º – Ineficácia da promessa	490
ARTIGO 1592.º – Restituições, nos casos de incapacidade e de retratação	493
ARTIGO 1593.º – Restituições no caso de morte	495
ARTIGO 1594.º – Indemnizações	497
ARTIGO 1595.º – Caducidade das ações	501
CAPÍTULO III – Pressupostos da celebração do casamento	502
SECÇÃO I – Casamento católico	502
ARTIGO 1596.º – Capacidade civil	502

ARTIGO 1597.º – Processo preliminar de casamento	503
ARTIGO 1598.º – Certificado da capacidade matrimonial	503
ARTIGO 1599.º – Dispensa do processo preliminar de casamento	504
SECÇÃO II – Casamento Civil	506
SUBSECÇÃO I – Impedimentos Matrimoniais	506
ARTIGO 1600.º – Regra geral	507
ARTIGO 1601.º – Impedimentos dirimentes absolutos	508
ARTIGO 1602.º – Impedimentos dirimentes relativos	511
ARTIGO 1603.º – Prova da maternidade ou paternidade	512
ARTIGO 1604.º – Impedimentos impiedentes	513
ARTIGO 1605.º – Prazo internupcial	515
ARTIGO 1606.º – Parentesco na linha colateral	515
ARTIGO 1607.º – Vínculo de adoção	515
ARTIGO 1608.º – Vínculo de tutela, curatela ou administração legal de bens	516
ARTIGO 1609.º – Dispensa	516
SUBSECÇÃO II – Processo preliminar de casamento	517
ARTIGO 1610.º – Necessidade e fim do processo preliminar de casamento	517
ARTIGO 1611.º – Declaração de impedimentos	518
ARTIGO 1612.º – Autorização dos pais ou do tutor	519
ARTIGO 1613.º – Despacho final	519
ARTIGO 1614.º – Prazo para a celebração do casamento	520
CAPÍTULO IV – Celebração do casamento civil	520
SECÇÃO I – Disposições gerais	521
ARTIGO 1615.º – Publicidade e forma	521
ARTIGO 1616.º – Pessoas que devem intervir	522
ARTIGO 1617.º – Atualidade do mútuo consenso	523
ARTIGO 1618.º – Aceitação dos efeitos do casamento	523
ARTIGO 1619.º – Caráter pessoal do mútuo consenso	524
ARTIGO 1620.º – Casamento por procuração	524
ARTIGO 1621.º – Revogação e caducidade da procuração	525
SECÇÃO II – Casamentos urgentes	526
ARTIGO 1622.º – Celebração	526
ARTIGO 1623.º – Homologação do casamento	527
ARTIGO 1624.º – Causas justificativas da não homologação	528

CAPÍTULO V – Invalidade do casamento	529
SECÇÃO I – Casamento católico	529
ARTIGO 1625.º – Competência dos tribunais eclesiásticos	529
ARTIGO 1626.º – Processo	531
SECÇÃO II – Casamento Civil	532
SUBSECÇÃO I – Disposição geral	532
ARTIGO 1627.º – Regra de validade	532
SUBSECÇÃO II – Inexistência do casamento	533
ARTIGO 1628.º – Casamentos inexistentes	533
ARTIGO 1629.º – Funcionários de facto	534
ARTIGO 1630.º – Regime da inexistência	535
SUBSECÇÃO III – Anulabilidade do casamento	536
DIVISÃO I – Disposições gerais	536
ARTIGO 1631.º – Causas de anulabilidade	536
ARTIGO 1632.º – Necessidade da ação de anulação	537
ARTIGO 1633.º – Validação do casamento	537
DIVISÃO II – Falta ou vícios da vontade	539
ARTIGO 1634.º – Presunção da vontade	539
ARTIGO 1635.º – Anulabilidade por falta de vontade	540
ARTIGO 1636.º – Erro que vicia a vontade	541
ARTIGO 1637.º – Desculpabilidade e essencialidade do erro	542
ARTIGO 1638.º – Coação moral	543
DIVISÃO III – Legitimidade	544
ARTIGO 1639.º – Anulação fundada em impedimento dirimente	544
ARTIGO 1640.º – Anulação fundada na falta de vontade	544
ARTIGO 1641.º – Anulação fundada em vícios de vontade	545
ARTIGO 1642.º – Anulação fundada na falta de testemunhas	546
DIVISÃO IV – Prazos	547
ARTIGO 1643.º – Anulação fundada em impedimento dirimente	547
ARTIGO 1644.º – Anulação fundada na falta de vontade	549
ARTIGO 1645.º – Anulação fundada em vícios de vontade	550
ARTIGO 1646.º – Anulação fundada na falta de testemunhas	550

CAPÍTULO VI – Casamento putativo	551
ARTIGO 1647.º – Efeitos do casamento declarado nulo ou anulado	551
ARTIGO 1648.º – Boa fé	552
CAPÍTULO VII – Sanções especiais	553
ARTIGO 1649.º – Casamento de menores	553
ARTIGO 1650.º – Casamento com impedimento impediante	554
CAPÍTULO VIII – Registo do casamento	555
SECÇÃO I – Disposições gerais	555
ARTIGO 1651.º – Casamentos sujeitos a registo	555
ARTIGO 1652.º – Forma do registo	557
ARTIGO 1653.º – Prova do casamento para efeitos de registo	557
SECÇÃO II – Registo por transcrição	559
ARTIGOS 1654.º a 1668.º	559
SECÇÃO III – Efeitos do registo	559
ARTIGO 1669.º – Atendibilidade do casamento	559
ARTIGO 1670.º – Efeito retroativo do registo	559
CAPÍTULO IX – Efeitos do casamento quanto às pessoas e aos bens dos cônjuges	561
SECÇÃO I – Disposições gerais	561
ARTIGO 1671.º – Igualdade dos cônjuges	562
ARTIGO 1672.º – Deveres dos cônjuges	564
ARTIGO 1673.º – Residência da família	565
ARTIGO 1674.º – Dever de cooperação	567
ARTIGO 1675.º – Dever de assistência	568
ARTIGO 1676.º – Dever de contribuir para os encargos da vida familiar	569
ARTIGO 1677.º – Direito ao nome	571
ARTIGO 1677.º-A – Viuvez e segundas núpcias	572
ARTIGO 1677.º-B – Divórcio e separação judicial de pessoas e bens	573
ARTIGO 1677.º-C – Privação judicial do uso do nome	574
ARTIGO 1677.º-D – Exercício de profissão ou outra atividade	575
ARTIGO 1678.º – Administração dos bens do casal	575
ARTIGO 1679.º – Providências administrativas	579
ARTIGO 1680.º – Depósitos bancários	580
ARTIGO 1681.º – Exercício da administração	581

ÍNDICE

ARTIGO 1682.º – Alienação ou oneração de móveis	583
ARTIGO 1682.º-A – Alienação ou oneração de imóveis e de estabelecimento comercial	586
ARTIGO 1682.º-B – Disposição do direito ao arrendamento	588
ARTIGO 1683.º – Aceitação de doações e sucessões. Repúdio da herança ou do legado	590
ARTIGO 1684.º – Forma do consentimento conjugal e seu suprimento	591
ARTIGO 1685.º – Disposições para depois da morte	592
ARTIGO 1686.º	593
ARTIGO 1687.º – Sanções	594
ARTIGO 1688.º – Cessação de relações pessoais e patrimoniais entre os cônjuges	595
ARTIGO 1689.º – Partilha do casal. Pagamento de dívidas	596
SECÇÃO II – Dívidas dos cônjuges	598
ARTIGO 1690.º – Legitimidade para contrair dívidas	598
ARTIGO 1691.º – Dívidas que responsabilizam ambos os cônjuges	600
ARTIGO 1692.º – Dívidas da responsabilidade de um dos cônjuges	603
ARTIGO 1693.º – Dívidas que oneram doações, heranças ou legados	605
ARTIGO 1694.º – Dívidas que oneram bens certos e determinados	606
ARTIGO 1695.º – Bens que respondem pelas dívidas da responsabilidade de ambos os cônjuges	608
ARTIGO 1696.º – Bens que respondem pelas dívidas da exclusiva responsabilidade de um dos cônjuges	608
ARTIGO 1697.º – Compensações devidas pelo pagamento de dívidas do casal	611
SECÇÃO III – Convenções antenupciais	613
ARTIGO 1698.º – Liberdade de convenção	613
ARTIGO 1699.º – Restrições ao princípio da liberdade	614
ARTIGO 1700.º – Disposições por morte consideradas lícitas	617
ARTIGO 1701.º – Irrevogabilidade dos pactos sucessórios	620
ARTIGO 1702.º – Regime da instituição contratual	622
ARTIGO 1703.º – Caducidade dos pactos sucessórios	623
ARTIGO 1704.º – Disposições de esposados a favor de terceiros, com carácter testamentário	624
ARTIGO 1705.º – Disposições por morte a favor de terceiro, com carácter contratual	625
ARTIGO 1706.º – Correspetividade das disposições por morte a favor de terceiros	627

ARTIGO 1707.º – Revogabilidade das cláusulas de reversão ou fideicomissárias	628
ARTIGO 1707.º-A – Regime da renúncia à condição de herdeiro	628
ARTIGO 1708.º – Capacidade para celebrar convenções antenupciais	631
ARTIGO 1709.º – Anulabilidade por falta de autorização	633
ARTIGO 1710.º – Forma das convenções antenupciais	634
ARTIGO 1711.º – Publicidade das convenções antenupciais	635
ARTIGO 1712.º – Revogação ou modificação da convenção antenupcial antes da celebração do casamento	637
ARTIGO 1713.º – Convenções sob condição ou a termo	638
ARTIGO 1714.º – Imutabilidade das convenções antenupciais e do regime de bens resultantes da lei	639
ARTIGO 1715.º – Exceções ao princípio da imutabilidade	643
ARTIGO 1716.º – Caducidade das convenções antenupciais	644
SECÇÃO IV – Regimes de bens	645
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	645
ARTIGO 1717.º – Regime de bens supletivo	645
ARTIGO 1718.º – Remissão genérica para uma lei estrangeira ou revogada, ou para usos e costumes locais	647
ARTIGO 1719.º – Partilha segundo regimes não convencionados	647
ARTIGO 1720.º – Regime imperativo da separação de bens	650
SUBSECÇÃO II – Regime da comunhão de adquiridos	651
ARTIGO 1721.º – Normas aplicáveis	651
ARTIGO 1722.º – Bens próprios	652
ARTIGO 1723.º – Bens sub-rogados no lugar de bens próprios	655
ARTIGO 1724.º – Bens integrados na comunhão	657
ARTIGO 1725.º – Presunção de comunicabilidade	659
ARTIGO 1726.º – Bens adquiridos em parte com dinheiro ou bens próprios e noutra parte com dinheiro ou bens comuns	659
ARTIGO 1727.º – Aquisição de bens indivisos já pertencentes em parte a um dos cônjuges	661
ARTIGO 1728.º – Bens adquiridos por virtude da titularidade de bens próprios	661
ARTIGO 1729.º – Bens doados ou deixados em favor da comunhão	663
ARTIGO 1730.º – Participação dos cônjuges no património comum	664
ARTIGO 1731.º – Instrumentos de trabalho	665
SUBSECÇÃO III – Regime da comunhão geral	666
ARTIGO 1732.º – Estipulação do regime	666

ÍNDICE

ARTIGO 1733.º – Bens incomunicáveis	667
ARTIGO 1734.º – Disposições aplicáveis	670
SUBSECÇÃO IV – Regime da separação	671
ARTIGO 1735.º – Domínio da separação	671
ARTIGO 1736.º – Prova da propriedade dos bens	672
ARTIGO 1737.º – Administração dos bens de um dos cônjuges pelo outro	673
SUBSECÇÃO V – Regime dotal	673
ARTIGOS 1738.º a 1752.º	673
CAPÍTULO X – Doações para casamento e entre casados	673
SECÇÃO I – Doações para casamento	674
ARTIGO 1753.º – Noção e normas aplicáveis	674
ARTIGO 1754.º – Espécies	674
ARTIGO 1755.º – Regime	675
ARTIGO 1756.º – Forma	676
ARTIGO 1757.º – Incomunicabilidade dos bens doados pelos esposados	677
ARTIGO 1758.º – Revogação	677
ARTIGO 1759.º – Redução por inoficiosidade	678
ARTIGO 1760.º – Caducidade	679
SECÇÃO II – Doações entre casados	680
ARTIGO 1761.º – Disposições aplicáveis	680
ARTIGO 1762.º – Regime imperativo da separação de bens	681
ARTIGO 1763.º – Forma	681
ARTIGO 1764.º – Objeto e incomunicabilidade dos bens doados	682
ARTIGO 1765.º – Livre revogabilidade	683
ARTIGO 1766.º – Caducidade	684
CAPÍTULO XI – Simples separação judicial de bens	685
ARTIGO 1767.º – Fundamento da separação	686
ARTIGO 1768.º – Carácter litigioso da separação	688
ARTIGO 1769.º – Legitimidade	689
ARTIGO 1770.º – Efeitos	690
ARTIGO 1771.º – Irrevogabilidade	691
ARTIGO 1772.º – Separação de bens com outros fundamentos	691
CAPÍTULO XII – Divórcio e separação judicial de pessoas e bens	692
SECÇÃO I – Divórcio	694

SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	694
ARTIGO 1773.º – Modalidades	694
ARTIGO 1774.º – Mediação familiar	696
SUBSECÇÃO II – Divórcio por mútuo consentimento	697
ARTIGO 1775.º – Requerimento e instrução do processo na conservatória do registo civil	697
ARTIGO 1776.º – Procedimento e decisão na conservatória do registo civil	700
ARTIGO 1776.º-A – Acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais	702
ARTIGO 1777.º – Segunda Conferência	704
ARTIGO 1778.º – Remessa para o tribunal	705
ARTIGO 1778.º-A – Requerimento, instrução e decisão do processo no tribunal	705
SUBSECÇÃO III – Divórcio litigioso	706
ARTIGO 1779.º – Tentativa de conciliação; conversão do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges em divórcio por mútuo consentimento	706
ARTIGO 1780.º – Exclusão do direito de requerer o divórcio	708
ARTIGO 1781.º – Ruptura do casamento	709
ARTIGO 1782.º – Separação de facto	712
ARTIGO 1783.º – Ausência	713
ARTIGO 1784.º – Alteração das faculdades mentais	714
ARTIGO 1785.º – Legitimidade	714
ARTIGO 1786.º – Caducidade da ação	717
ARTIGO 1787.º – Declaração do cônjuge culpado	718
SUBSECÇÃO IV – Efeitos do divórcio	718
ARTIGO 1788.º – Princípio geral	718
ARTIGO 1789.º – Data em que se produzem os efeitos do divórcio	720
ARTIGO 1790.º – Partilha	722
ARTIGO 1791.º – Benefícios que os cônjuges tenham recebido ou hajam de receber	725
ARTIGO 1792.º – Reparação de danos	727
ARTIGO 1793.º – Casa de morada da família	731
ARTIGO 1793.º -A – Animais de companhia	735
SECÇÃO II – Separação judicial de pessoas e bens	737
ARTIGO 1794.º – Remissão	737
ARTIGO 1795.º – Reconvenção	738

ÍNDICE

ARTIGO 1795.º-A – Efeitos	739
ARTIGO 1795.º-B – Termo da separação	741
ARTIGO 1795.º-C – Reconciliação	741
ARTIGO 1795.º-D – Conversão da separação em divórcio	744
TÍTULO III – Da Filiação	746
CAPÍTULO I – Estabelecimento da filiação	746
SECÇÃO I – Disposições gerais	746
ARTIGO 1796.º – Estabelecimento da filiação	748
ARTIGO 1797.º – Atendibilidade da filiação	750
ARTIGO 1798.º – Conceção	750
ARTIGO 1799.º – Gravidez anterior	751
ARTIGO 1800.º – Fixação judicial da conceção	752
ARTIGO 1801.º – Exames de sangue e outros métodos científicos	753
ARTIGO 1802.º – Prova da filiação	754
SECÇÃO II – Estabelecimento da maternidade	755
SUBSECÇÃO I – Declaração de maternidade	755
ARTIGO 1803.º – Menção da maternidade	755
ARTIGO 1804.º – Nascimento ocorrido há menos de um ano	756
ARTIGO 1805.º – Nascimento ocorrido há um ano ou mais	757
ARTIGO 1806.º – Registo omissivo quanto à maternidade	758
ARTIGO 1807.º – Impugnação da maternidade	759
SUBSECÇÃO II – Averiguação oficiosa	759
ARTIGO 1808.º – Averiguação oficiosa da maternidade	759
ARTIGO 1809.º – Casos em que não é admitida a averiguação oficiosa da maternidade	762
ARTIGO 1810.º – Filho nascido ou concebido na constância do matrimónio	763
ARTIGO 1811.º – Valor probatório das declarações prestadas	764
ARTIGO 1812.º – Carácter secreto da instrução	765
ARTIGO 1813.º – Improcedência da ação oficiosa	765
SUBSECÇÃO III – Reconhecimento judicial	765
ARTIGO 1814.º – Investigação de maternidade	765
ARTIGO 1815.º – Caso em que não é admitido o reconhecimento	766
ARTIGO 1816.º – Prova da maternidade	766
ARTIGO 1817.º – Prazo para a proposição da ação	768
ARTIGO 1818.º – Prossecução e transmissão da ação	770

ARTIGO 1819.º – Legitimidade passiva	771
ARTIGO 1820.º – Coligação de investigantes	771
ARTIGO 1821.º – Alimentos provisórios	772
ARTIGO 1822.º – Filho nascido ou concebido na constância do matrimónio	772
ARTIGO 1823.º – Impugnação da presunção de paternidade	773
ARTIGO 1824.º – Estabelecimento da maternidade a pedido da mãe	774
ARTIGO 1825.º – Legitimidade em caso de falecimento do autor ou réus	775
SECÇÃO III – Estabelecimento da paternidade	775
SUBSECÇÃO I – Presunção de paternidade	775
ARTIGO 1826.º – Presunção de paternidade	775
ARTIGO 1827.º – Casamento putativo	776
ARTIGO 1828.º – Filhos concebidos antes do casamento	776
ARTIGO 1829.º – Filhos concebidos depois de finda a coabitação	777
ARTIGO 1830.º – Reinício da presunção de paternidade	777
ARTIGO 1831.º – Renascimento da presunção de paternidade	778
ARTIGO 1832.º – Não indicação da paternidade do marido	779
ARTIGO 1833.º – Declaração de inexistência de posse de estado	780
ARTIGO 1834.º – Dupla presunção de paternidade	780
ARTIGO 1835.º – Menção obrigatória da paternidade	781
ARTIGO 1836.º – Retificação do registo	781
ARTIGO 1837.º – Retificação, declaração de nulidade ou cancelamento do registo	782
ARTIGO 1838.º – Impugnação da paternidade	782
ARTIGO 1839.º – Fundamento e legitimidade	783
ARTIGO 1840.º – Impugnação da paternidade do filho concebido antes do matrimónio	784
ARTIGO 1841.º – Ação do Ministério Público	785
ARTIGO 1842.º – Prazos	786
ARTIGO 1843.º – Impugnação antecipada	788
ARTIGO 1844.º – Prossecução e transmissão da ação	788
ARTIGO 1845.º – Ausência	789
ARTIGO 1846.º – Legitimidade passiva	790
SUBSECÇÃO II – Reconhecimento de paternidade	790
DIVISÃO I – Disposições gerais	790
ARTIGO 1847.º – Formas de reconhecimento	790
ARTIGO 1848.º – Casos em que não é admitido o reconhecimento	791

DIVISÃO II – Perfilhação	792
ARTIGO 1849.º – Caráter pessoal e livre da perfilhação	792
ARTIGO 1850.º – Capacidade	792
ARTIGO 1851.º – Maternidade não declarada	793
ARTIGO 1852.º – Conteúdo defeso	794
ARTIGO 1853.º – Forma	794
ARTIGO 1854.º – Tempo de perfilhação	795
ARTIGO 1855.º – Perfilhação de nascituro	795
ARTIGO 1856.º – Perfilhação de filho falecido	796
ARTIGO 1857.º – Perfilhação de maiores	796
ARTIGO 1858.º – Irrevogabilidade	798
ARTIGO 1859.º – Impugnação	798
ARTIGO 1860.º – Anulação por erro ou coação	799
ARTIGO 1861.º – Anulação por incapacidade	800
ARTIGO 1862.º – Morte do perfilhante	801
ARTIGO 1863.º – Perfilhação posterior a investigação judicial	801
DIVISÃO III – Averiguação oficiosa da paternidade	802
ARTIGO 1864.º – Paternidade desconhecida	802
ARTIGO 1865.º – Averiguação oficiosa	803
ARTIGO 1866.º – Casos em que não é admitida a averiguação oficiosa da paternidade	804
ARTIGO 1867.º – Investigação com base em processo crime	805
ARTIGO 1868.º – Remissão	805
DIVISÃO IV – Reconhecimento judicial	806
ARTIGO 1869.º – Investigação da paternidade	806
ARTIGO 1870.º – Legitimidade da mãe menor	806
ARTIGO 1871.º – Presunção	807
ARTIGO 1872.º – Coligação de investigadores	808
ARTIGO 1873.º – Remissão	808
CAPÍTULO II – Efeitos da filiação	809
SECÇÃO I – Disposições gerais	809
ARTIGO 1874.º – Deveres de pais e filhos	809
ARTIGO 1875.º – Nome do filho	810
ARTIGO 1876.º – Atribuição dos apelidos do marido da mãe	811
SECÇÃO II – Responsabilidades Parentais	812
SUBSECÇÃO I – Princípios Gerais	812

ARTIGO 1877.º – Duração das responsabilidades parentais	813
ARTIGO 1878.º – Conteúdo das responsabilidades parentais	815
ARTIGO 1879.º – Despesas com o sustento, segurança, saúde e educação dos filhos	817
ARTIGO 1880.º – Despesas com os filhos maiores ou emancipados	817
ARTIGO 1881.º – Poder de representação	819
ARTIGO 1882.º – Irrenunciabilidade	820
ARTIGO 1883.º – Filho concebido fora do matrimónio	820
ARTIGO 1884.º – Alimentos à mãe	821
SUBSECÇÃO II – Responsabilidades parentais relativamente à pessoa dos filhos	821
ARTIGO 1885.º – Educação	821
ARTIGO 1886.º – Educação religiosa	823
ARTIGO 1887.º – Abandono do lar	824
ARTIGO 1887.º-A – Convívio com irmãos e ascendentes	825
SUBSECÇÃO III – Responsabilidades parentais relativamente aos bens dos filhos	827
ARTIGO 1888.º – Exclusão da administração	827
ARTIGO 1889.º – Atos cuja validade depende da autorização do tribunal	828
ARTIGO 1890.º – Aceitação e rejeição de liberalidades	830
ARTIGO 1891.º – Nomeação de curador especial	832
ARTIGO 1892.º – Proibição de adquirir bens do filho	833
ARTIGO 1893.º – Atos anuláveis	834
ARTIGO 1894.º – Confirmação do ato pelo tribunal	836
ARTIGO 1895.º – Bens cuja propriedade pertence aos pais	836
ARTIGO 1896.º – Rendimentos dos bens dos filhos	838
ARTIGO 1897.º – Exercício da administração	839
ARTIGO 1898.º – Prestação da caução	839
ARTIGO 1899.º – Dispensa da prestação de contas	840
ARTIGO 1900.º – Fim da administração	841
ARTIGO 1901.º – Responsabilidades parentais na constância do matrimónio	842
ARTIGO 1902.º – Atos praticados por um dos pais	845
ARTIGO 1903.º – Impedimento de um ou de ambos os pais	845
ARTIGO 1904.º – Morte de um dos progenitores	847
ARTIGO 1904.º-A – Exercício conjunto das responsabilidades parentais pelo único progenitor da criança e pelo seu cônjuge ou unido de facto	848

ARTIGO 1905.º – Alimentos devidos ao filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento	849
ARTIGO 1906.º – Exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento	851
ARTIGO 1906.º-A – Regulação das responsabilidades parentais no âmbito de crimes de violência doméstica e de outras formas de violência em contexto familiar	853
ARTIGO 1907.º – Exercício das responsabilidades parentais quando o filho é confiado a terceira pessoa	854
ARTIGO 1908.º – Sobrevivência do progenitor a quem o filho não foi confiado	855
ARTIGO 1909.º – Separação de facto	856
ARTIGO 1910.º – Filiação estabelecida apenas quanto a um dos progenitores	857
ARTIGO 1911.º – Filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores que vivem em condições análogas às dos cônjuges	858
ARTIGO 1912.º – Filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores que não vivem em condições análogas às dos cônjuges	858
SUBSECÇÃO V – Inibição e limitações ao exercício das responsabilidades parentais	859
ARTIGO 1913.º – Inibição de pleno direito	859
ARTIGO 1914.º – Cessaç�o da inibiç�o	861
ARTIGO 1915.º – Inibiç�o do exerc�cio das responsabilidades parentais	862
ARTIGO 1916.º – Levantamento da inibiç�o	863
ARTIGO 1917.º – Alimentos	864
ARTIGO 1918.º – Perigo para a seguranç�a, sa�de, formaç�o moral e educaç�o do filho	864
ARTIGO 1919.º – Exerc�cio das responsabilidades parentais enquanto se mantiver a provid�ncia	865
ARTIGO 1920.º – Proteç�o dos bens do filho	866
ARTIGO 1920.º-A – Revogaç�o ou alteraç�o de decis�es	866
SUBSECÇÃO VI – Registo das decis�es relativas ao poder paternal	867
ARTIGO 1920.º-B – Obrigatoriedade do registo	867
ARTIGO 1920.º-C – Consequ�ncia da falta do registo	868
SECÇÃO III – Meios de suprir o poder paternal	868
SUBSECÇÃO I – Disposiç�es gerais	868
ARTIGO 1921.º – Menores sujeitos a tutela	868

ARTIGO 1922.º – Administração de bens	870
ARTIGO 1923.º – Caráter oficioso da tutela e da administração	871
ARTIGO 1924.º – Órgãos da tutela e da administração	872
ARTIGO 1925.º – Atribuições do tribunal de menores	872
ARTIGO 1926.º – Obrigatoriedade das funções tutelares	873
SUBSECÇÃO II – Tutela	874
DIVISÃO I – Designação do tutor	874
ARTIGO 1927.º – Pessoas a quem compete a tutela	874
ARTIGO 1928.º – Tutor designado pelos pais	874
ARTIGO 1929.º – Designação de vários tutores	875
ARTIGO 1930.º – Tutela legítima	876
ARTIGO 1931.º – Tutor designado pelo tribunal	877
ARTIGO 1932.º – Tutela de vários irmãos	878
ARTIGO 1933.º – Quem não pode ser tutor	878
ARTIGO 1934.º – Escusa da tutela	879
DIVISÃO II – Direitos e obrigações do tutor	881
ARTIGO 1935.º – Princípios gerais	881
ARTIGO 1936.º – Rendimentos dos bens do pupilo	882
ARTIGO 1937.º – Atos proibidos ao tutor	883
ARTIGO 1938.º – Atos dependentes de autorização do tribunal	884
ARTIGO 1939.º – Nulidade dos atos praticados pelo tutor	885
ARTIGO 1940.º – Outras sanções	886
ARTIGO 1941.º – Confirmação dos atos pelo tribunal	887
ARTIGO 1942.º – Remuneração do tutor	888
ARTIGO 1943.º – Relação dos bens do menor	889
ARTIGO 1944.º – Obrigação de prestar contas	889
ARTIGO 1945.º – Responsabilidade do tutor	890
ARTIGO 1946.º – Direito do tutor a ser indemnizado	891
ARTIGO 1947.º – Contestação das contas aprovadas	891
DIVISÃO III – Remoção e exoneração do tutor	892
ARTIGO 1948.º – Remoção do tutor	892
ARTIGO 1949.º – Ação de remoção	893
ARTIGO 1950.º – Exoneração do tutor	894
DIVISÃO IV – Conselho de família	895
ARTIGO 1951.º – Conselho de família	895

ÍNDICE

ARTIGO 1952.º – Escolha dos vogais	896
ARTIGO 1953.º – Incapacidade. Escusa	897
ARTIGO 1954.º – Atribuições	897
ARTIGO 1955.º – Protutor	898
ARTIGO 1956.º – Outras funções do protutor	899
ARTIGO 1957.º – Convocação do conselho	900
ARTIGO 1958.º – Funcionamento	901
ARTIGO 1959.º – Gratuitidade das funções	903
ARTIGO 1960.º – Remoção e exoneração	903
DIVISÃO V – Termo da tutela	904
ARTIGO 1961.º – Quando termina	904
DIVISÃO VI – Tutela de menores confiados a estabelecimentos de educação ou assistência	905
ARTIGO 1962.º – Exercício da tutela	905
ARTIGOS 1963.º a 1966.º	906
SUBSECÇÃO III – Administração de bens	907
ARTIGO 1967.º – Designação do administrador	907
ARTIGO 1968.º – Designação por terceiros	907
ARTIGO 1969.º – Pluralidade de administradores	908
ARTIGO 1970.º – Quem não pode ser administrador	908
ARTIGO 1971.º – Direitos e deveres do administrador	909
ARTIGO 1972.º – Remoção e exoneração. Termo da administração	910
TÍTULO IV – Da adoção	911
CAPÍTULO I – Disposições gerais	912
ARTIGO 1973.º – Constituição	912
ARTIGO 1974.º – Requisitos gerais	913
ARTIGO 1975.º – Proibição de adoções simultâneas e sucessivas	915
ARTIGO 1976.º – Adoção pelo tutor ou administrador legal de bens	917
ARTIGO 1977.º – Espécies de adoção	917
ARTIGO 1978.º – Confiança com vista a futura adoção	918
ARTIGO 1978.º-A – Efeitos da medida de promoção e proteção de confiança com vista a futura adoção	919
CAPÍTULO II – Adoção plena	920
ARTIGO 1979.º – Quem pode adotar	920

ARTIGO 1980.º – Quem pode ser adotado	924
ARTIGO 1981.º – Consentimento para a adoção	926
ARTIGO 1982.º – Forma e tempo do consentimento	928
ARTIGO 1983.º – Irreversibilidade do consentimento	929
ARTIGO 1984.º – Audição obrigatória	930
ARTIGO 1985.º – Segredo da identidade	930
ARTIGO 1986.º – Efeitos	931
ARTIGO 1987.º – Estabelecimento e prova da filiação natural	933
ARTIGO 1988.º – Nome próprio e apelidos do adotado	934
ARTIGO 1989.º – Irrevogabilidade da adoção	935
ARTIGO 1990.º – Revisão da sentença	936
ARTIGO 1990.º-A – Acesso ao conhecimento das origens	936
ARTIGO 1991.º – Legitimidade e prazo para a revisão	937
CAPÍTULO III – Adoção restrita	938
TÍTULO V – Dos alimentos	938
CAPÍTULO I – Disposições gerais	939
ARTIGO 2003.º – Noção	940
ARTIGO 2004.º – Medida dos alimentos	941
ARTIGO 2005.º – Modo de os prestar	944
ARTIGO 2006.º – Desde quando são devidos	946
ARTIGO 2007.º – Alimentos provisórios	947
ARTIGO 2008.º – Indisponibilidade e impenhorabilidade	949
ARTIGO 2009.º – Pessoas obrigadas a alimentos	951
ARTIGO 2010.º – Pluralidade de vinculados	954
ARTIGO 2011.º – Doações	955
ARTIGO 2012.º – Alteração dos alimentos fixados	956
ARTIGO 2013.º – Cessação da obrigação alimentar	957
ARTIGO 2014.º – Outras obrigações alimentares	959
CAPÍTULO II – Disposições especiais	961
ARTIGO 2015.º – Obrigação alimentar relativamente a cônjuges	961
ARTIGO 2016.º – Divórcio e separação judicial de pessoas e bens	962
ARTIGO 2016.º-A – Montante dos alimentos	964
ARTIGO 2017.º – Casamento declarado nulo ou anulado	966
ARTIGO 2018.º – Apanágio do cônjuge sobrevivente	967
ARTIGO 2019.º – Cessação da obrigação alimentar	968
ARTIGO 2020.º – União de facto	970
ARTIGO 2021.º – Reconhecimento judicial	972

ÍNDICE

ARTIGO 2022.º – Irmãos	972
ARTIGO 2023.º – Tios	972
LIVRO V – Direito das Sucessões	973
TÍTULO I – Das sucessões em geral	973
CAPÍTULO I – Disposições gerais	973
ARTIGO 2024.º – Noção	973
ARTIGO 2025.º – Objeto da sucessão	974
ARTIGO 2026.º – Títulos de vocação sucessória	976
ARTIGO 2027.º – Espécies de sucessão legal	976
ARTIGO 2028.º – Sucessão contratual	977
ARTIGO 2029.º – Partilha em vida	980
ARTIGO 2030.º – Espécies de sucessores	982
CAPÍTULO II – Abertura da sucessão e chamamento dos herdeiros e legatários	985
SECÇÃO I – Abertura da sucessão	985
ARTIGO 2031.º – Momento e lugar	985
ARTIGO 2032.º – Chamamento de herdeiros e legatários	986
SECÇÃO II – Capacidade sucessória	986
ARTIGO 2033.º – Princípios gerais	986
ARTIGO 2034.º – Incapacidade por indignidade	988
ARTIGO 2035.º – Momento da condenação e do crime	989
ARTIGO 2036.º – Declaração de indignidade	990
ARTIGO 2037.º – Efeitos da indignidade	992
ARTIGO 2038.º – Reabilitação do indigno	993
SECÇÃO III – Direito de representação	994
ARTIGO 2039.º – Noção	994
ARTIGO 2040.º – Âmbito da representação	994
ARTIGO 2041.º – Representação na sucessão testamentária	995
ARTIGO 2042.º – Representação na sucessão legal	996
ARTIGO 2043.º – Representação nos casos de repúdio e incapacidade	997
ARTIGO 2044.º – Partilha	998
ARTIGO 2045.º – Extensão da representação	1000
CAPÍTULO III – Herança jacente	1000
ARTIGO 2046.º – Noção	1000

ARTIGO 2047.º – Administração	1001
ARTIGO 2048.º – Curador da herança jacente	1001
ARTIGO 2049.º – Notificação dos herdeiros	1002
CAPÍTULO IV – Aceitação da herança	1003
ARTIGO 2050.º – Efeitos	1003
ARTIGO 2051.º – Pluralidade de sucessíveis	1004
ARTIGO 2052.º – Espécies de aceitação	1004
ARTIGO 2053.º – Aceitação a benefício de inventário	1004
ARTIGO 2054.º – Aceitação sob condição, a termo ou parcial	1005
ARTIGO 2055.º – Devolução testamentária e legal	1006
ARTIGO 2056.º – Formas de aceitação	1007
ARTIGO 2057.º – Caso de aceitação tácita	1008
ARTIGO 2058.º – Transmissão	1008
ARTIGO 2059.º – Caducidade	1011
ARTIGO 2060.º – Anulação por dolo ou coação	1012
ARTIGO 2061.º – Irrevogabilidade	1012
CAPÍTULO V – Repúdio da herança	1012
ARTIGO 2062.º – Efeitos do repúdio	1012
ARTIGO 2063.º – Forma	1013
ARTIGO 2064.º – Repúdio sob condição, a termo ou parcial	1014
ARTIGO 2065.º – Anulação por dolo ou coação	1014
ARTIGO 2066.º – Irrevogabilidade	1014
ARTIGO 2067.º – Sub-rogação dos credores	1015
CAPÍTULO VI – Encargos da herança	1017
ARTIGO 2068.º – Responsabilidade da herança	1017
ARTIGO 2069.º – Âmbito da herança	1018
ARTIGO 2070.º – Preferências	1018
ARTIGO 2071.º – Responsabilidade do herdeiro	1019
ARTIGO 2072.º – Responsabilidade do usufrutuário	1020
ARTIGO 2073.º – Legado de alimentos ou pensão vitalícia	1021
ARTIGO 2074.º – Direitos e obrigações do herdeiro em relação à herança	1022
CAPÍTULO VII – Petição da herança	1022
ARTIGO 2075.º – Ação de petição	1022
ARTIGO 2076.º – Alienação a favor de terceiro	1024
ARTIGO 2077.º – Cumprimento de legados	1024

ARTIGO 2078.º – Exercício da ação por um só herdeiro	1025
CAPÍTULO VIII – Administração da herança	1025
ARTIGO 2079.º – Cabeça de casal	1025
ARTIGO 2080.º – A quem incumbe o cargo	1026
ARTIGO 2081.º – Herança distribuída em legados	1028
ARTIGO 2082.º – Incapacidade da pessoa designada	1028
ARTIGO 2083.º – Designação pelo tribunal	1029
ARTIGO 2084.º – Designação por acordo	1030
ARTIGO 2085.º – Escusa	1031
ARTIGO 2086.º – Remoção do cabeça de casal	1032
ARTIGO 2087.º – Bens sujeitos à administração do cabeça de casal	1034
ARTIGO 2088.º – Entrega de bens	1035
ARTIGO 2089.º – Cobrança de dívidas	1035
ARTIGO 2090.º – Venda de bens e satisfação de encargos	1036
ARTIGO 2091.º – Exercício de outros direitos	1037
ARTIGO 2092.º – Entrega de rendimentos	1037
ARTIGO 2093.º – Prestação de contas	1038
ARTIGO 2094.º – Gratuidade do cargo	1039
ARTIGO 2095.º – Intransmissibilidade	1039
ARTIGO 2096.º – Sonegação de bens	1039
CAPÍTULO IX – Liquidação da herança	1041
ARTIGO 2097.º – Responsabilidade da herança indivisa	1041
ARTIGO 2098.º – Pagamento dos encargos após a partilha	1041
ARTIGO 2099.º – Remição de direitos de terceiro	1042
ARTIGO 2100.º – Pagamento dos direitos de terceiro	1043
CAPÍTULO X – Partilha da herança	1043
SECÇÃO I – Disposições gerais	1043
ARTIGO 2101.º – Direito de exigir partilha	1043
ARTIGO 2102.º – Forma	1044
ARTIGO 2103.º – Interessado único	1046
SECÇÃO II – Atribuições preferenciais	1046
ARTIGO 2103.º-A – Direito de habitação da casa de morada da família e direito de uso do recheio	1046
ARTIGO 2103.º-B – Direitos sobre o recheio	1048
ARTIGO 2103.º-C – Noção de recheio	1049

SECÇÃO III – Colação	1049
ARTIGO 2104.º – Noção	1049
ARTIGO 2105.º – Descendentes sujeitos à colação	1050
ARTIGO 2106.º – Sobre quem recai a obrigação	1051
ARTIGO 2107.º – Doações feitas a cônjuges	1051
ARTIGO 2108.º – Como se efetua a conferência	1056
ARTIGO 2109.º – Valor dos bens doados	1057
ARTIGO 2110.º – Despesas sujeitas e não sujeitas a colação	1058
ARTIGO 2111.º – Frutos	1058
ARTIGO 2112.º – Perda da coisa doada	1059
ARTIGO 2113.º – Dispensa da colação	1059
ARTIGO 2114.º – Imputação na quota disponível	1061
ARTIGO 2115.º – Benfeitorias nos bens doados	1063
ARTIGO 2116.º – Deteriorações	1063
ARTIGO 2117.º – Doação de bens comuns	1063
ARTIGO 2118.º – Ónus real	1064
SECÇÃO IV – Efeitos da partilha	1064
ARTIGO 2119.º – Retroatividade da partilha	1064
ARTIGO 2120.º – Entrega de documentos	1065
SECÇÃO V – Impugnação da partilha	1066
ARTIGO 2121.º – Fundamentos da impugnação	1066
ARTIGO 2122.º – Partilha adicional	1066
ARTIGO 2123.º – Partilha de bens não pertencentes à herança	1066
CAPÍTULO XI – Alienação de herança	1067
ARTIGO 2124.º – Disposições aplicáveis	1067
ARTIGO 2125.º – Objeto	1068
ARTIGO 2126.º – Forma	1069
ARTIGO 2127.º – Alienação de coisa alheia	1070
ARTIGO 2128.º – Sucessão nos encargos	1070
ARTIGO 2129.º – Indemnizações	1071
ARTIGO 2130.º – Direito de preferência	1071
TÍTULO II – Da sucessão legítima	1072
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1072
ARTIGO 2131.º – Abertura da sucessão legítima	1072
ARTIGO 2132.º – Categorias de herdeiros legítimos	1072

ÍNDICE

ARTIGO 2133.º – Classes de sucessíveis	1073
ARTIGO 2134.º – Preferência de classes	1075
ARTIGO 2135.º – Preferência de graus de parentesco	1076
ARTIGO 2136.º – Sucessão por cabeça	1076
ARTIGO 2137.º – Ineficácia do chamamento	1077
ARTIGO 2138.º – Direito de representação	1078
CAPÍTULO II – Sucessão do cônjuge e dos descendentes	1079
ARTIGO 2139.º – Regras gerais	1079
ARTIGO 2140.º – Descendentes do segundo grau e seguintes	1080
ARTIGO 2141.º – Sucessão do cônjuge, na falta de descendentes	1081
CAPÍTULO III – Sucessão de cônjuge e dos ascendentes	1081
ARTIGO 2142.º – Regras gerais	1081
ARTIGO 2143.º – Acrescer	1082
ARTIGO 2144.º – Sucessão do cônjuge, na falta de descendentes e ascendentes	1082
CAPÍTULO IV – Sucessão dos irmãos e seus descendentes	1083
ARTIGO 2145.º – Regra geral	1083
ARTIGO 2146.º – Irmãos germanos e unilaterais	1084
CAPÍTULO V – Sucessão dos outros colaterais	1084
ARTIGO 2147.º – Outros colaterais até ao quarto grau	1084
ARTIGO 2148.º – Duplo parentesco	1085
ARTIGO 2149.º – Colaterais legítimos	1085
ARTIGO 2150.º – Colaterais ilegítimos	1085
ARTIGO 2151.º – Duplo parentesco	1086
CAPÍTULO VI – Sucessão do Estado	1086
ARTIGO 2152.º – Chamamento do Estado	1086
ARTIGO 2153.º – Direitos e obrigações do Estado	1086
ARTIGO 2154.º – Desnecessidade de aceitação e impossibilidade de repúdio	1087
ARTIGO 2155.º – Declaração de herança vaga	1087
TÍTULO III – Da sucessão legitimária	1088
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1088
ARTIGO 2156.º – Legítima	1088
ARTIGO 2157.º – Herdeiros legitimários	1089
ARTIGO 2158.º – Legítima do cônjuge	1091

ARTIGO 2159.º – Legítima do cônjuge e dos filhos	1091
ARTIGO 2160.º – Legítima dos descendentes do segundo grau e seguintes	1092
ARTIGO 2161.º – Legítima do cônjuge e dos ascendentes	1092
ARTIGO 2162.º – Cálculo da legítima	1093
ARTIGO 2163.º – Proibição de encargos	1098
ARTIGO 2164.º – Cautela sociniana	1100
ARTIGO 2165.º – Legado em substituição da legítima	1101
ARTIGO 2166.º – Deserdação	1103
ARTIGO 2167.º – Impugnação da deserdação	1106
CAPÍTULO II – Redução de liberalidades	1106
ARTIGO 2168.º – Liberalidades inoficiosas	1106
ARTIGO 2169.º – Redução	1109
ARTIGO 2170.º – Proibição da renúncia	1111
ARTIGO 2171.º – Ordem da redução	1111
ARTIGO 2172.º – Redução das disposições testamentárias	1112
ARTIGO 2173.º – Redução de liberalidades feitas em vida	1113
ARTIGO 2174.º – Termos em que se efetua a redução	1114
ARTIGO 2175.º – Perecimento ou alienação dos bens doados	1115
ARTIGO 2176.º – Insolvência do responsável	1117
ARTIGO 2177.º – Frutos e benfeitorias	1118
ARTIGO 2178.º – Prazo para a redução	1119
TÍTULO IV – Da sucessão testamentária	1120
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1120
ARTIGO 2179.º – Noção de testamento	1120
ARTIGO 2180.º – Expressão da vontade do testador	1122
ARTIGO 2181.º – Testamento de mão comum	1122
ARTIGO 2182.º – Carácter pessoal do testamento	1123
ARTIGO 2183.º – Escolha do legado pelo onerado, pelo legatário ou por terceiro	1124
ARTIGO 2184.º – Testamento «per relationem»	1124
ARTIGO 2185.º – Disposições a favor de pessoas incertas	1125
ARTIGO 2186.º – Fim contrário à lei ou à ordem pública, ou ofensivo dos bons costumes	1126
ARTIGO 2187.º – Interpretação dos testamentos	1126
CAPÍTULO II – Capacidade testamentária	1128
ARTIGO 2188.º – Princípio geral	1128

ÍNDICE

ARTIGO 2189.º – Incapacidades	1128
ARTIGO 2190.º – Sanção	1129
ARTIGO 2191.º – Momento da determinação da capacidade	1130
CAPÍTULO III – Casos de indisponibilidade relativa	1131
ARTIGO 2192.º – Acompanhante e administrador legal de bens	1131
ARTIGO 2193.º – Pessoas a cuja guarda o menor esteja entregue	1133
ARTIGO 2194.º – Médicos, enfermeiros e sacerdotes	1133
ARTIGO 2195.º – Exceções	1134
ARTIGO 2196.º – Cúmplice do testador adúltero	1134
ARTIGO 2197.º – Intervenientes no testamento	1135
ARTIGO 2198.º – Interpostas pessoas	1136
CAPÍTULO IV – Falta e vícios da vontade	1136
ARTIGO 2199.º – Incapacidade acidental	1136
ARTIGO 2200.º – Simulação	1137
ARTIGO 2201.º – Erro, dolo e coação	1138
ARTIGO 2202.º – Erro sobre os motivos	1138
ARTIGO 2203.º – Erro na indicação da pessoa ou dos bens	1139
CAPÍTULO V – Forma do testamento	1139
SECÇÃO I – Formas comuns	1139
ARTIGO 2204.º – Indicação	1139
ARTIGO 2205.º – Testamento público	1140
ARTIGO 2206.º – Testamento cerrado	1140
ARTIGO 2207.º – Data do testamento cerrado	1141
ARTIGO 2208.º – Inabilidade para fazer testamento cerrado	1141
ARTIGO 2209.º – Conservação e apresentação do testamento cerrado	1142
SECÇÃO II – Formas especiais	1143
ARTIGO 2210.º – Testamento de militares e pessoas equiparadas	1143
ARTIGO 2211.º – Testamento militar público	1143
ARTIGO 2212.º – Testamento militar cerrado	1144
ARTIGO 2213.º – Formalidades complementares	1145
ARTIGO 2214.º – Testamento feito a bordo de navio	1145
ARTIGO 2215.º – Formalidades do testamento marítimo	1146
ARTIGO 2216.º – Duplicado, registo e guarda do testamento	1146
ARTIGO 2217.º – Entrega do testamento	1146
ARTIGO 2218.º – Termo de entrega e depósito do testamento	1147

ARTIGO 2219.º – Testamento feito a bordo de aeronave	1147
ARTIGO 2220.º – Testamento feito em caso de calamidade pública	1147
ARTIGO 2221.º – Idoneidade das testemunhas, abonadores, ou intérpretes; incapacidades	1148
ARTIGO 2222.º – Prazo de eficácia	1148
ARTIGO 2223.º – Testamento feito por português em país estrangeiro	1149
CAPÍTULO VI – Conteúdo do testamento	1150
SECÇÃO I – Disposições gerais	1150
ARTIGO 2224.º – Disposições a favor da alma	1150
ARTIGO 2225.º – Disposição a favor de uma generalidade de pessoas	1151
ARTIGO 2226.º – Disposições a favor de parentes ou herdeiros legítimos	1151
ARTIGO 2227.º – Designação individual e coletiva dos sucessores	1152
ARTIGO 2228.º – Designação de certa pessoa e seus filhos	1152
SECÇÃO II – Disposições condicionais, a termo e modais	1153
ARTIGO 2229.º – Disposições condicionais	1153
ARTIGO 2230.º – Condições impossíveis, contrárias à lei ou à ordem pública, ou ofensivas dos bons costumes	1153
ARTIGO 2231.º – Condição captatória	1154
ARTIGO 2232.º – Condições contrárias à lei	1154
ARTIGO 2233.º – Condição de casar ou não casar	1155
ARTIGO 2234.º – Condição de não dar ou não fazer	1156
ARTIGO 2235.º – Obrigação de preferência	1156
ARTIGO 2236.º – Prestação de caução	1157
ARTIGO 2237.º – Administração da herança ou legado	1158
ARTIGO 2238.º – A quem pertence a administração	1158
ARTIGO 2239.º – Regime da administração	1159
ARTIGO 2240.º – Administração da herança ou legado a favor de nascituro	1160
ARTIGO 2241.º – Administração do cabeça-de-casal	1160
ARTIGO 2242.º – Retroactividade da condição	1161
ARTIGO 2243.º – Termo inicial ou final	1161
ARTIGO 2244.º – Encargos	1162
ARTIGO 2245.º – Encargos impossíveis, contrários à lei ou à ordem pública, ou ofensivos dos bons costumes	1162
ARTIGO 2246.º – Prestação de caução	1163
ARTIGO 2247.º – Cumprimento dos encargos	1164
ARTIGO 2248.º – Resolução da disposição testamentária	1164

SECÇÃO III – Legados	1165
ARTIGO 2249.º – Aceitação e repúdio do legado	1165
ARTIGO 2250.º – Indivisibilidade da vocação	1165
ARTIGO 2251.º – Legado de coisa pertencente ao onerado ou a terceiro	1166
ARTIGO 2252.º – Legado de coisa pertencente só em parte ao testador	1167
ARTIGO 2253.º – Legado de coisa genérica	1168
ARTIGO 2254.º – Legado de coisa não existente no espólio do testador	1168
ARTIGO 2255.º – Legado de coisa existente em lugar determinado	1169
ARTIGO 2256.º – Legado de coisa pertencente ao próprio legatário	1169
ARTIGO 2257.º – Legado de coisa adquirida pelo legatário	1170
ARTIGO 2258.º – Legado de usufruto	1171
ARTIGO 2259.º – Legado para pagamento de dívida	1171
ARTIGO 2260.º – Legado a favor do credor	1172
ARTIGO 2261.º – Legado de crédito	1172
ARTIGO 2262.º – Legado da totalidade dos créditos	1173
ARTIGO 2263.º – Legado do recheio de uma casa	1173
ARTIGO 2264.º – Pré-legado	1174
ARTIGO 2265.º – Obrigação de prestação do legado	1175
ARTIGO 2266.º – Cumprimento do legado de coisa genérica	1176
ARTIGO 2267.º – Cumprimento dos legados alternativos	1176
ARTIGO 2268.º – Transmissão do direito de escolha	1177
ARTIGO 2269.º – Extensão do legado	1177
ARTIGO 2270.º – Entrega do legado	1178
ARTIGO 2271.º – Frutos	1179
ARTIGO 2272.º – Legado de coisa onerada	1179
ARTIGO 2273.º – Legado de prestação periódica	1180
ARTIGO 2274.º – Legado deixado a um menor	1181
ARTIGO 2275.º – Despesas com o cumprimento do legado	1181
ARTIGO 2276.º – Encargos impostos ao legatário	1181
ARTIGO 2277.º – Pagamento dos encargos da herança pelos legatários	1182
ARTIGO 2278.º – Herança insuficiente para pagamento dos legados	1183
ARTIGO 2279.º – Reivindicação da coisa legada	1183
ARTIGO 2280.º – Legados pios	1183
SECÇÃO IV – Substituições	1184
SUBSECÇÃO I – Substituição direta	1184
ARTIGO 2281.º – Noção	1184
ARTIGO 2282.º – Substituição plural	1186
ARTIGO 2283.º – Substituição recíproca	1186

ARTIGO 2284.º – Direitos e obrigações dos substitutos	1187
ARTIGO 2285.º – Substituição direta nos legados	1187
SUBSECÇÃO II – Substituição fideicomissária	1188
ARTIGO 2286.º – Noção	1188
ARTIGO 2287.º – Substituição plural	1189
ARTIGO 2288.º – Limite de validade	1189
ARTIGO 2289.º – Nulidade da substituição	1190
ARTIGO 2290.º – Direitos e obrigações do fiduciário	1190
ARTIGO 2291.º – Alienação ou oneração de bens	1191
ARTIGO 2292.º – Direitos dos credores pessoais do fiduciário	1192
ARTIGO 2293.º – Devolução da herança ao fideicomissário	1192
ARTIGO 2294.º – Atos de disposição do fideicomissário	1194
ARTIGO 2295.º – Fideicomissos irregulares	1195
ARTIGO 2296.º – Substituição fideicomissária nos legados	1196
SUBSECÇÃO III – Substituições pupilar e quase-pupilar	1196
ARTIGO 2297.º – Substituição pupilar	1196
ARTIGO 2298.º – Substituição quase-pupilar	1197
ARTIGO 2299.º – Transformação da substituição pupilar em quase-pupilar	1198
ARTIGO 2300.º – Bens que podem ser abrangidos	1199
SECÇÃO V – Direito de acrescer	1200
ARTIGO 2301.º – Direito de acrescer entre herdeiros	1200
ARTIGO 2302.º – Direito de acrescer entre legatários	1200
ARTIGO 2303.º – Desoneração do encargo do cumprimento do legado	1201
ARTIGO 2304.º – Casos em que o direito de acrescer não tem lugar	1202
ARTIGO 2305.º – Direito de acrescer entre usufrutuários	1202
ARTIGO 2306.º – Aquisição da parte acrescida	1203
ARTIGO 2307.º – Efeitos do direito de acrescer	1204
CAPÍTULO VII – Nulidade, anulabilidade, revogação e caducidade dos testamentos e disposições testamentárias	1204
SECÇÃO I – Nulidade e anulabilidade	1204
ARTIGO 2308.º – Caducidade da ação	1204
ARTIGO 2309.º – Confirmação do testamento	1205
ARTIGO 2310.º – Inadmissibilidade da proibição de impugnar o testamento	1205
SECÇÃO II – Revogação e caducidade	1206
ARTIGO 2311.º – Faculdade de revogação	1206

ÍNDICE

ARTIGO 2312.º – Revogação expressa	1206
ARTIGO 2313.º – Revogação tácita	1207
ARTIGO 2314.º – Revogação do testamento revogatório	1207
ARTIGO 2315.º – Inutilização do testamento cerrado	1208
ARTIGO 2316.º – Alienação ou transformação da coisa legada	1209
ARTIGO 2317.º – Casos de caducidade	1210
ARTIGO 2318.º – Caducidade por superveniência de descendentes	1211
ARTIGO 2319.º – Casos em que é excluída a caducidade	1212
CAPÍTULO VIII – Testamentaria	1212
ARTIGO 2320.º – Noção	1212
ARTIGO 2321.º – Quem pode ser nomeado testamenteiro	1212
ARTIGO 2322.º – Aceitação ou recusa	1213
ARTIGO 2323.º – Aceitação	1213
ARTIGO 2324.º – Recusa	1214
ARTIGO 2325.º – Atribuições do testamenteiro	1214
ARTIGO 2326.º – Disposição supletiva	1214
ARTIGO 2327.º – Cumprimento de legados e outros encargos	1215
ARTIGO 2328.º – Venda de bens	1216
ARTIGO 2329.º – Pluralidade de testamenteiros	1216
ARTIGO 2330.º – Escusa do testamenteiro	1217
ARTIGO 2331.º – Remoção do testamenteiro e caducidade da testamentaria plural	1217
ARTIGO 2332.º – Prestação de contas	1218
ARTIGO 2333.º – Remuneração	1218
ARTIGO 2334.º – Intransmissibilidade	1219